

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

PORTARIA CGE Nº 19/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 46.782/2015, tendo em vista os motivos apresentados pelas Comissões dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, instaurados pelas Portarias abaixo indicadas, RESOLVE substituir assessoradoras Marcela Oliveira Ferreira Dias, Auditora Interna, Masp 1.337.729-6, e Bárbara Alencar Ferreira Lessa, Auditora Interna, Masp 1.336.936-8, membro das respectivas comissões processantes, conforme quadro abaixo:

Substituição da servidora Marcela Oliveira Ferreira Dias por:			
PAR Nº	Nº Portarias Instauração	Servidor substituto	Função Comissão
06/2016	07/2016, 20-7-2016	Camila Aguiar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Vogal
08/2016	11/2016, 04-10-2016	Camila Aguiar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Vogal
01/2018	05/2018, 08-5-2018	Patrícia Gonçalves Fernandes Secco, Auditora Interna, Masp 1.336.965-7	Presidente
01/2019	03/2019, 29-3-2019	Camila Aguiar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Presidente

Substituição da servidora Bárbara Alencar Ferreira Lessa			
PAR Nº	Nº Portaria Instauração	Servidor substituto	Função Comissão
02/2017	02/2017, 05-1-2017	Helton José Almeida de Souza, Auditor Interno, Masp 1.396.707-0	Vogal
03/2017	12/2017, 13-5-2017	Camila Aguiar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Vogal
01/2018	05/2018, 08-5-2018	Helton José Almeida de Souza, Auditor Interno, Masp 1.396.707-0	Vogal
01/2019	03/2019, 29-3-2019	Patrícia Gonçalves Fernandes Secco, Auditora Interna, Masp 1.336.965-7	Vogal

PORTARIA CGE Nº 20/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR Nº 9/2016, instaurado pela Portaria CGE nº 12/2016, de 18/10/2016, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

08 1291752 - 1

PORTARIA CGE Nº 19/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 46.782/2015, tendo em vista os motivos apresentados pelas Comissões dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, instaurados pelas Portarias abaixo indicadas, RESOLVE substituir as servidoras Marcela Oliveira Ferreira Dias, Auditora Interna, Masp 1.337.729-6, e Bárbara Alencar Ferreira Lessa, Auditora Interna, Masp 1.336.936-8, membro das respectivas comissões processantes, conforme quadro abaixo:

Substituição da servidora Marcela Oliveira Ferreira Dias por:			
PAR Nº	Nº Portarias Instauração	Servidor substituto	Função Comissão
06/2016	07/2016, 20-7-2016	Camila Aguiar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Vogal
08/2016	11/2016, 04-10-2016	Camila Aguiar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Vogal
01/2018	05/2018, 08-5-2018	Patrícia Gonçalves Fernandes Secco, Auditora Interna, Masp 1.336.965-7	Presidente
01/2019	03/2019, 29-3-2019	Camila Aguiar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Presidente

Substituição da servidora Bárbara Alencar Ferreira Lessa por:			
PAR Nº	Nº Portarias Instauração	Servidor substituto	Função Comissão
02/2017	02/2017, 05-1-2017	Helton José Almeida de Souza, Auditor Interno, Masp 1.396.707-0	Vogal
03/2017	12/2017, 13-5-2017	Camila Aguiar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Vogal
01/2018	05/2018, 08-5-2018	Helton José Almeida de Souza, Auditor Interno, Masp 1.396.707-0	Vogal
01/2019	03/2019, 29-3-2019	Patrícia Gonçalves Fernandes Secco, Auditora Interna, Masp 1.336.965-7	Vogal

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

08 1291648 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Teófilo Otoni/MG, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0686.13.017175-0, determina a inclusão de JOÃO RODRIGUES BATISTA, CPF nº 457.211.306-87, pelo prazo de 08(oito) anos, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMPA a contar de 31/01/2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

08 1291336 - 1

PORTARIA CGE Nº 20/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR Nº 9/2016, instaurado pela Portaria CGE nº 12/2016, de 18/10/2016, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

08 1291649 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 08/11/2019:

ATO AGE Nº 2.526

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE nº 29, de 23 de outubro de 2015, o Procurador do Estado BARNEY OLIVEIRA BICHARA, MASP 1.122.389-8, no Núcleo de Assessoramento Jurídico – NAJ, a contar de 18/11/2019.

em todos os graus e instâncias; considerando a Deliberação n. 103/2019 do e. CSDPMG, RESOLVE:

Art. 1º. Durante o recesso de final de ano, no período compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2019, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão, regionalizado e em simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para fins de análise e adoção das providências necessárias, acerca das medidas urgentes em trâmite no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, sem prejuízo do plantão regulado pela Resolução n. 300/2019. Art. 2º. Compete aos Defensores Públicos plantonistas:

I – apresentar à Defensoria-Geral relatório das atividades, após o término de sua atuação, acerca do quantitativo de demandas, por dia de plantão, bem como das providências tomadas, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br;

II - manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados na intranet;

III - estar disponível para análise e adoção de providências urgentes; IV – consultar periodicamente durante seus dias de plantão, a sua caixa de intimações do SEEU, bem como sua conta de e-mail institucional, ou outro canal de comunicação institucional a ser definido.

Art. 3º. Compete, exclusivamente ao Defensor Público plantonista, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos independentes das dependências físicas das unidades da Defensoria Pública, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

Art. 4º. Abrir edital de consulta para inscrição de defensores públicos interessados em cooperarem voluntariamente no plantão disciplinado por esta Resolução, na forma de seu respectivo anexo.

§1º O plantão se dará em dois períodos, sendo o primeiro de 20 a 28 de dezembro, e o segundo de 29 de dezembro a 6 de janeiro.

§2º Será designado um defensor público por período e por regional de plantão, podendo o quantitativo ser aumentado de acordo com a necessidade do serviço público.

§3º As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente em meio eletrônico e encaminhadas à Defensoria-Geral, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, até as 23:59h do dia 17 de novembro de 2019, devendo o defensor público indicar os períodos e as regionais que pretende se habilitar.

§4º Havendo mais de um inscrito por período de plantão, será escolhido aquele que se inscrever em primeiro lugar, ficando o primeiro defensor excedente como suplente.

§5º Não se eximirá do plantão o defensor designado de forma voluntária que desistir de participar do plantão e não apresentar substituto, salvo motivo justificado.

§6º Caso não haja interessados em número suficiente poderá o Defensor Público-Geral convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

§7º Os Defensores Públicos que integrem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

§8º Somente serão aceitas inscrições de defensores públicos que possuam certificação digital válida, independentemente da área de lotação.

§9º O Defensor Público que compuser escala de plantão regular presencial ou em regime de sobreaviso, também poderá participar do plantão regulado por esta Resolução, ainda que coincidentes os períodos.

Art. 5º. Fica autorizada a compensação de um (01) dia de serviço a cada um (01) dia de serviço extraordinário de plantão remoto no SEEU, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Criminal da Capital, cujo gozo dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação.

Parágrafo único. Na hipótese do § 9º do artigo 4º, desta Resolução, será atribuído apenas 1 (um) dia de compensação para cada 1 (um) dia trabalhado, independentemente de acumulação do plantão presencial e/ou sobreaviso e o remoto.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de novembro 2019.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Anexo

REGIÃO I
Arcos
Barão de Cocais
Belo Horizonte
Betim
Congonhas
Conselheiro Lafaiete
Contagem
Divinópolis
Ibirité
Igarapé
Itabira
Itaúna
João Monlevade
Mateus Leme
Nova Lima
Nova Serrana
Ouro Preto
Pará de Minas
Pedro Leopoldo
Ribeirão das Neves
Sabará
Santa Luzia
Sete Lagoas
Vespasiano

REGIÃO II
Abre Campo
Além Paraíba
Barbacena
Caratinga
Cataguases
Coronel Fabriciano
Ipatinga
Juiz de Fora
Leopoldina
Manhuaçu
Manhumirim
Muriae
Ponte Nova
Santos Dumont
São João Del Rei
São João Nepomuceno
Ubá
Viçosa
Visconde do Rio Branco

REGIÃO III
Araguari
Araxá
Bom Despacho
Carmo do Paranaíba
Frutal
Ituiutaba
Lagoa da Prata
Paracatu
Patos de Minas
Patrocínio
Pitangui
Sacramento
Uberaba
Uberlândia
Unai



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191108234857014.